



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.340, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Institui o hasteamento das bandeiras Municipal, Estadual e Nacional, bem como o canto do Hino Nacional nas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, a realização semanal do hasteamento das bandeiras Municipal, Estadual e Nacional, acompanhado do canto do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 2º A atividade prevista no art. 1º será realizada sempre no primeiro dia da semana letiva, antes da entrada dos alunos para as salas de aula.

Art. 3º Durante a solenidade, deverão ser observados o respeito e o decoro compatíveis com os símbolos nacionais, estaduais e municipais.

Art. 4º A organização e execução da atividade ficarão sob responsabilidade da direção de cada unidade escolar, podendo contar com a participação de professores, servidores e alunos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir normas complementares para a fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda